

NOTA I.

Cumpra-se destacar ao banhista ou parte interessada que conforme Artigo 9º previsto na Resolução CONAMA nº 274/2000, que define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras, tem-se:

"Aos órgãos de controle ambiental compete a aplicação desta Resolução, cabendo-lhes a divulgação das condições de balneabilidade das praias e dos balneários e a fiscalização para o cumprimento da legislação pertinente".

Para tanto, orienta-se acessar o site do Instituto do Meio Ambiente (IMA) para tomar conhecimento das condições de balneabilidade deste município. O acesso pode ser feito pelo *link*:

<https://balneabilidade.ima.sc.gov.br/>

NOTA II.

Em cumprimento das obrigações da compromissária EMASA referente ao Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina em 29 de junho de 2018 (Inquérito Civil SIG/MP nº 06.2012.00002746-8). Tem-se:

II.1.2 Das obrigações de aspectos gerais

II.1.2.1 Quanto à obrigação disposta no item 3.5, § 2º, do TAC e fls. 295-299 do Aditamento, relativo ao monitoramento da balneabilidade das praias de Balneário Camboriú, fica substituída pelo seguinte compromisso: a EMASA se compromete a executar o monitoramento da balneabilidade da praia central (10 pontos) e das praias agrestes (Laranjeiras - 1 ponto, Estaleiro - 1 ponto, Taquaras - 2 pontos e Estaleirinho - 1 ponto), com periodicidade semanal, através de laboratórios reconhecidos pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina), com uso de técnicas e procedimentos adotados pelo mesmo, cujo contrato já se encontra em execução.

§ 1º. A EMASA compromete-se a divulgar os relatórios de balneabilidade no site institucional a partir de junho do corrente ano.

NOTA III.

Os serviços de coleta e análise das amostras são realizados por laboratório terceirizado (Contrato CT 02/2020), credenciado no IMA e acreditado no INMETRO conforme a NBR ISO/IEC 17025:2017.

Coleta em:	28/01/2022		31/01/2022		02/02/2022		04/02/2022		07/02/2022	
Ponto de monitoramento	Condição	<i>E.coli</i> (NMP/100mL)								
Pontal Norte	IMPRÓPRIA	920	IMPRÓPRIA	540	IMPRÓPRIA	450	IMPRÓPRIA	350	PRÓPRIA	350
Frente a Rua 1001	PRÓPRIA	700	PRÓPRIA	350	PRÓPRIA	700	PRÓPRIA	540	PRÓPRIA	110
Frente a Rua 51	PRÓPRIA	240	PRÓPRIA	49	PRÓPRIA	540	PRÓPRIA	240	PRÓPRIA	70
Frente a Rua 1400	PRÓPRIA	220	PRÓPRIA	45	PRÓPRIA	70	PRÓPRIA	94	PRÓPRIA	33
Frente a Rua 2000	PRÓPRIA	350	PRÓPRIA	700	PRÓPRIA	540	PRÓPRIA	45	PRÓPRIA	49
Frente a Rua 2500	PRÓPRIA	170	PRÓPRIA	45	PRÓPRIA	45	PRÓPRIA	33	PRÓPRIA	110
Frente a Rua 3000	PRÓPRIA	280	PRÓPRIA	240	PRÓPRIA	140	PRÓPRIA	70	PRÓPRIA	23
Frente a Rua 3500	PRÓPRIA	280	PRÓPRIA	240	PRÓPRIA	170	PRÓPRIA	240	PRÓPRIA	45
Frente a Rua 4000	PRÓPRIA	450	PRÓPRIA	240	PRÓPRIA	170	PRÓPRIA	170	PRÓPRIA	33
Frente a Rua 4900 - Pontal Sul	PRÓPRIA	540	PRÓPRIA	350	PRÓPRIA	350	PRÓPRIA	240	PRÓPRIA	94
Laranjeiras	PRÓPRIA	240	PRÓPRIA	26	PRÓPRIA	45	PRÓPRIA	9,2	PRÓPRIA	45
Lagoa de Taquaras	IMPRÓPRIA	1600	IMPRÓPRIA	1100	IMPRÓPRIA	920	IMPRÓPRIA	1100	IMPRÓPRIA	920
Taquaras	PRÓPRIA	23	PRÓPRIA	170	PRÓPRIA	94	PRÓPRIA	4,5	PRÓPRIA	70,0
Estaleiro	PRÓPRIA	23	PRÓPRIA	49	PRÓPRIA	23	PRÓPRIA	<1,8	PRÓPRIA	23
Estaleirinho	PRÓPRIA	23	PRÓPRIA	33	PRÓPRIA	13	PRÓPRIA	<1,8	PRÓPRIA	49

Nota: Indicador bacteriológico

E.coli: A *Escherichia coli* é um indicador de contaminação de origem fecal.

Próprio: Quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras coletadas nas últimas 5 semanas, no mesmo local houver no máximo 800 *Escherichia coli* por 100 mililitros.

Impróprio: Quando em mais de 20% de um conjunto de amostras coletadas nas últimas 5 semanas anteriores, no mesmo local, for superior a 800 *Escherichia coli* por 100 mililitros ou quando, na última coleta, o resultado for superior a 2000 *Escherichia coli* por 100 mililitros.

